

EDITAL Nº 08/2026

SEBRAE/RN – CHAMADA PÚBLICA – CONCURSO DE QUALIDADE DOS CAFÉS DO NORDESTE 2026

O Serviço Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte, doravante denominado **SEBRAE/RN**, em parceria com o Núcleo de Estudos em Cafeicultura da Universidade Federal da Paraíba, doravante denominado **NECAF/UFPA**, e com o apoio de instituições públicas e privadas vinculadas à cadeia produtiva do café, torna público o presente Edital para a realização do **Concurso de Qualidade dos Cafés do Nordeste 2026**

1. DA APRESENTAÇÃO

O concurso constitui instrumento de valorização da cafeicultura nordestina e integra ações de promoção da qualidade, reconhecimento dos produtores, aproximação com o mercado e fortalecimento da identidade regional dos cafés especiais produzidos no Nordeste brasileiro.

As inscrições são gratuitas!

Os custos de envio das amostras de café cru beneficiado serão de responsabilidade exclusiva do participante. Caso o produtor tenha interesse em participar presencialmente da cerimônia de premiação, os custos de deslocamento, hospedagem e demais despesas pessoais também serão de sua responsabilidade.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção, a avaliação técnica, o reconhecimento público e a promoção comercial de cafés especiais das espécies *Coffea arabica* e *Coffea canephora* produzidos na região Nordeste do Brasil. A metodologia de avaliação dos cafés será por meio da metodologia **Coffee Value Assessment — CVA**, da **Specialty Coffee Association — SCA**.
- 2.2. Poderão ser inscritas amostras provenientes dos Estados de **Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe**, desde que atendam aos requisitos previstos neste Edital.
- 2.3. A avaliação técnica será realizada por Comissão Julgadora composta por especialistas convidados, observados os critérios de padronização, anonimização, imparcialidade, rastreabilidade e integridade técnica do processo.

- 2.4. O concurso também contemplará ação de degustação pública e votação popular, de caráter complementar, promocional e institucional, sem interferência na classificação técnica oficial

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão participar do concurso produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, sendo pessoas físicas brasileiras ou estrangeiras residentes no Brasil e pessoas jurídicas regularmente constituídas ou estabelecidas no Brasil, desde que sejam responsáveis por lotes de café produzidos na região Nordeste do Brasil e atendam cumulativamente aos requisitos previstos neste Edital.

3.1.1. Para fins deste Edital, **será considerada a origem do lote inscrito, que deverá ser proveniente de produção cafeeira localizada na região Nordeste do Brasil.**

3.2. Requisitos de elegibilidade

3.2.1. Constituem requisitos de elegibilidade:

- a) produzir café da espécie ***Coffea arabica* L.** e/ou ***Coffea canephora* L.**;
- b) inscrever lote oriundo das safras 2025/2026 (grãos colhidos em 2025) ou 2026/2027 (grãos colhidos em 2026);
- c) ser responsável direto pela produção do lote inscrito;
- d) possuir produção cafeeira localizada na região Nordeste do Brasil;
- e) atender aos requisitos técnicos, físicos, documentais e operacionais previstos neste Edital, especialmente aqueles estabelecidos nos Itens **5, 6, 7 e 8**;
- f) declarar que a amostra enviada representa fielmente o lote inscrito, conforme previsto nos itens **4 e 5** deste Edital;
- g) manter disponível, para eventual comercialização, lote mínimo correspondente a **20 kg de café beneficiado**, compatível com a amostra enviada para participação no concurso, conforme previsto no item **5** deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa física, o participante deverá ter no mínimo 16 anos completos.

3.2.3. Em caso de inscrição de participante menor de 18 anos, sua participação deverá ocorrer mediante representação ou assistência de responsável legal, nos termos da legislação aplicável.

3.3. Impedimentos

3.3.1. É vedada a participação de:

- a) membros da Comissão Organizadora;

- b) membros da Comissão Técnica;
- c) membros da Comissão Julgadora;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo direto com a execução técnica do concurso e cuja participação possa comprometer a isonomia, a imparcialidade ou a transparência do certame.

4. COMO SE INSCREVER

- 4.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, por meio de ficha de inscrição do produtor (que consta a **Declaração de Responsabilidade do Participante - Anexo I**) disponibilizado no endereço: <https://bit.ly/ConcursodoCafeASFB26>.
- 4.1.2. O período de inscrições será de **15 de junho a 31 de agosto de 2026**.
- 4.1.3. O período para envio e recebimento das amostras será de **01 a 30 de setembro**.
- 4.1.4. O participante deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e anexar ou apresentar os documentos exigidos pela organização.
- 4.1.5. Além do preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, o participante deverá preencher a **Ficha Técnica do Café**, constante do **Anexo II** deste Edital, correspondente a cada amostra inscrita.
- 4.1.6. A Ficha Técnica do Café poderá ser preenchida de uma das seguintes formas:
 - a) por meio da impressão do **Anexo II** deste Edital, com preenchimento manual pelo participante; ou
 - b) por meio de formulário eletrônico específico, disponibilizado no site oficial do evento e neste: <https://bit.ly/FichaTecnicoCafe>, devendo o participante imprimir a ficha preenchida digitalmente.
- 4.1.7. Em qualquer das hipóteses os **Anexos I e II**, Declaração de Responsabilidade do Participante e a Ficha Técnica do Café deverão ser impressos, assinados pelo participante ou por seu representante legal, quando aplicável, e enviados juntamente com a respectiva amostra física, observadas as regras de identificação, anonimização e envio previstas neste Edital.
- 4.1.8. No caso de inscrição de mais de uma amostra, o participante deverá preencher e enviar uma Ficha Técnica do Café individual para cada amostra inscrita, de modo a permitir a correta identificação, conferência e rastreabilidade dos lotes.

4.2. Quantidade de amostras por participante

- 4.2.1. Cada produtor poderá inscrever até **3 amostras**, desde que correspondam a lotes distintos, efetivamente identificáveis e disponíveis para eventual comercialização, conforme os requisitos previstos neste Edital.

- 4.2.2. As amostras poderão ser provenientes de variedades, talhões ou processos pós-colheita, incluindo cafés naturais, cereja descascado, lavados, fermentados ou submetidos a outros processos, desde que não contenham adição de ingredientes ou quaisquer substâncias destinadas a alterar artificialmente o aroma, o sabor ou o perfil sensorial do café.
- 4.2.3. Para fins de avaliação e premiação, as amostras serão avaliadas nas subcategorias *Coffea arabica* e *Coffea canephora*, independentemente do processo pós-colheita utilizado, ressalvada a possibilidade de criação de categorias específicas por processo, nos termos deste Edital.
- 4.2.4. A organização poderá criar categorias específicas por processo pós-colheita somente quando houver, no mínimo, **10 amostras válidas** inscritas em determinado processo. Não atingido esse número mínimo, as amostras serão avaliadas conjuntamente, em grupo único, sem distinção de categoria por processamento.

4.3. Declarações do participante

- 4.3.1. Ao realizar a inscrição, o participante declara, sob sua responsabilidade:
 - a) a veracidade das informações prestadas;
 - b) que a amostra enviada representa fielmente o lote inscrito;
 - c) que o lote inscrito se encontra disponível, íntegro e apto à eventual comercialização;
 - d) que observou os critérios técnicos de preparo, armazenamento e envio da amostra;
 - e) que aceita as regras de avaliação, classificação, divulgação e premiação previstas neste Edital;
 - f) que está ciente de que inconsistências, omissões, fraudes ou divergências relevantes poderão resultar em desclassificação.

5. CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA E DO LOTE INSCRITO

- 5.1. Poderão participar do Concurso de Qualidade dos Cafés do Nordeste 2026, cafés das espécies *Coffea arabica* e *Coffea canephora* em grão beneficiado cru, colhidos durante o ano civil de 2026 (ou seja, safra 2026/2027).
 - 5.1.1. A amostra enviada deverá representar fielmente o lote declarado pelo participante, sendo vedada a inscrição de amostra composta artificialmente, selecionada de forma não representativa ou submetida a qualquer intervenção que comprometa sua autenticidade.
- 5.2. **Quantidade mínima da amostra:** Cada amostra enviada para avaliação deverá conter, no mínimo, **3 kg de café verde beneficiado**, representativo do lote inscrito.
- 5.3. **Lote mínimo para eventual comercialização:** O produtor deverá manter disponível, para eventual comercialização, lote mínimo de **20 kg de café beneficiado** correspondente à amostra inscrita.

- 5.3.1. A disponibilidade do lote não constitui garantia de venda, aquisição ou comercialização, mas condição necessária para eventual aproximação comercial decorrente do concurso.

5.4. Requisitos da amostra

5.4.1. Os lotes de Coffea arabica deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- a) espécie: **Coffea arabica L.**;
- b) classificação: até tipo 2, conforme Classificação Oficial Brasileira;
- c) peneira 15 acima, admitido vazamento máximo de 5%;
- d) umidade entre 10,5% e 12%;
- e) ausência de adulteração, contaminação ou defeitos incompatíveis com os padrões mínimos definidos para o concurso.

5.4.2. Os lotes de Coffea canephora deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

- a) espécie: **Coffea canephora L.**;
- b) classificação: até tipo 6, conforme Classificação Oficial Brasileira;
- c) peneira 13 acima, admitido vazamento máximo de 5%;
- d) umidade entre 10,5% e 13%;
- e) ausência de adulteração, contaminação ou defeitos incompatíveis com os padrões mínimos definidos para o concurso.

6. PREPARO, ARMAZENAMENTO E ENVIO DAS AMOSTRAS

- 6.1** Preparação da amostra pelo produtor: O produtor deverá selecionar e preparar a amostra com rigor técnico, observando boas práticas de colheita, pós-colheita, secagem, beneficiamento e armazenamento, de modo a assegurar que o café enviado represente fielmente o lote inscrito.

6.2 Condições de armazenamento antes do envio

- 6.2.1. Até a data de envio, o produtor deverá manter a amostra em condições adequadas de conservação, observando, preferencialmente, os seguintes cuidados:
- a) armazenamento em embalagem limpa, íntegra, seca e apropriada ao acondicionamento de café verde;
 - b) proteção contra umidade, calor excessivo, incidência direta de luz, odores estranhos e contaminações;
 - c) manutenção em local ventilado, higienizado e livre de produtos químicos, combustíveis, defensivos, alimentos ou materiais que possam alterar o aroma, o sabor ou a integridade do café;
 - d) vedação adequada da embalagem, a fim de evitar trocas indesejadas com o ambiente externo.

6.3. Embalagem recomendada

- 6.3.1. Recomenda-se que as amostras sejam acondicionadas em embalagem nova, limpa, resistente e livre de odores ou resíduos, preferencialmente de material adequado ao armazenamento de café verde, como plásticos do tipo polietileno ou polipropileno.
- 6.3.2. As embalagens contendo as amostras deverão ser acondicionadas em embalagem externa resistente e apropriada para transporte via Correios ou transportadora.
- 6.3.3. Não serão aceitas embalagens improvisadas, sacolas comuns, embalagens previamente utilizadas com outros produtos vegetais ou materiais que possam transferir odores, umidade ou contaminantes à amostra.

6.4. Identificação da amostra

- 6.4.1. Caso o participante decida participar com mais de uma amostra, cada amostra deverá ser identificada em sua embalagem com as seguintes informações:
 - a) Cultivar(es) ou variedade(s). Por exemplo; Mundo Novo, Catuai, Typica etc.
 - b) Processamento de pós-colheita. Por exemplo: Natural, Cereja descascado, fermentado etc.
- 6.4.2. A identificação **do participante** e demais informações sobre o café deverão constar exclusivamente na documentação de inscrição, conforme **ANEXO II - FICHA TÉCNICA DO CAFÉ**, e na embalagem externa de remessa.
- 6.4.3. A Ficha Técnica do Café, prevista no **Anexo II** deste Edital, deverá acompanhar a remessa da amostra, em formato impresso, preenchida manualmente ou preenchida digitalmente e posteriormente impressa, conforme orientação disponível no site oficial do evento.
- 6.4.4. A embalagem da amostra destinada à avaliação não deverá conter qualquer identificação do produtor, da propriedade, do município, da marca, do lote comercial ou de qualquer outro elemento que permita sua identificação durante as etapas de torra, avaliação técnica ou degustação pública.

6.5. Responsabilidade pelo envio

- 6.5.1. O envio da amostra ao SEBRAE/RN será de responsabilidade exclusiva do participante.
- 6.5.2. A organização não se responsabilizará por atrasos, extravios, danos, violações de embalagem, entrega fora do prazo ou quaisquer ocorrências logísticas relacionadas ao transporte da amostra.

- 6.5.3. Serão consideradas válidas apenas as amostras recebidas pela organização até a data final prevista no cronograma, independentemente da data de postagem, salvo deliberação expressa da Comissão Organizadora.

7. RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS

- 7.1. As amostras serão recebidas pelo **SEBRAE/RN — Unidade de Desenvolvimento Rural**, que atuará como unidade oficial de recepção do concurso.
- 7.2. **Endereço para envio**

As amostras de café cru beneficiado deverão ser enviadas para o seguinte endereço:

Aos cuidados de: SEBRAE/RN — Unidade de Desenvolvimento Rural

CNPJ: 08.060.774/0001-10

Av. Lima e Silva, 76 — Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN — CEP 59075-710

- 7.2.1. Na identificação da remessa, deverá constar:

CONCURSO DE QUALIDADE DOS CAFÉS DO NORDESTE 2026
AGÊNCIA SEBRAE FESTA DO BOI

7.3. Conferência e protocolo

- 7.3.1. No ato do recebimento, serão observados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) conferência da documentação obrigatória;
- b) verificação da integridade da embalagem;
- c) verificação da quantidade mínima exigida;
- d) registro da data de recebimento;
- e) atribuição de protocolo interno.

- 7.3.2. As amostras recebidas serão formalmente protocoladas e inseridas em sistema de controle, com registro da entrada, da condição da embalagem e da vinculação ao participante inscrito.

- 7.3.3. A ausência da Ficha Técnica do Café, o preenchimento incompleto de informações essenciais ou a incompatibilidade entre a ficha, a inscrição eletrônica e a amostra enviada poderão ensejar diligências, solicitação de complementação ou desclassificação da amostra, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

8. CODIFICAÇÃO, ANONIMIZAÇÃO E RASTREABILIDADE

- 8.1. As amostras aptas serão codificadas e anonimizadas pela organização, de forma a preservar a identidade dos produtores durante as etapas de torra, avaliação técnica e degustação pública.
- 8.2. A codificação tem por finalidade assegurar:
- a) anonimato dos participantes;
 - b) imparcialidade do processo;
 - c) rastreabilidade das amostras;
 - d) integridade da cadeia de custódia;
 - e) isonomia entre os concorrentes.
- 8.3. O vínculo entre o código da amostra e a identidade do produtor será mantido em registro restrito, sob responsabilidade da organização, com acesso limitado às pessoas formalmente designadas para essa finalidade.
- 8.4. É vedado à equipe responsável pela torra, à Comissão Julgadora e à equipe de serviço da degustação pública o acesso à identificação dos produtores durante as etapas de avaliação e votação.

9. COMISSÃO TÉCNICA

- 9.1. Fica instituída a **Comissão Técnica do Concurso**, com a função de assegurar o correto cumprimento dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle de qualidade do certame.
- 9.1.1. A comissão Técnica será composta por profissionais indicados pelo SEBRAE/RN e pelo NECAF/UFPB, podendo contar com especialistas convidados de reconhecida atuação na área de cafés especiais.
- 9.2. **Competências da Comissão Técnica**
- 9.2.1. Compete a Comissão Técnica:
- a) acompanhar o recebimento e protocolo das amostras;
 - b) validar as condições de conformidade para ingresso da amostra no concurso;
 - c) supervisionar a codificação e anonimização das amostras;
 - d) acompanhar tecnicamente a torra oficial;
 - e) zelar pela padronização dos procedimentos técnicos adotados;
 - f) organizar a logística das sessões de avaliação técnica;
 - g) coordenar, quando necessário, a preparação dos cafés para a degustação pública;
 - h) consolidar registros técnicos e assegurar a integridade metodológica do processo;
 - i) apoiar a Comissão Organizadora na resolução de questões técnicas relacionadas ao concurso.

10. TORRA OFICIAL DAS AMOSTRAS

- 10.1. A torra oficial das amostras será realizada em ambiente controlado, sob responsabilidade da organização e com acompanhamento da Comissão Técnica.
- 10.2. A torra observará protocolo padronizado para todas as amostras, de modo a assegurar isonomia, rastreabilidade e consistência no processo de avaliação.
- 10.3. A organização poderá contar com profissionais, parceiros técnicos ou empresas especializadas para apoio à torra oficial, sem necessidade de indicação nominal no presente Edital.

11. AVALIAÇÃO TÉCNICA E JULGAMENTO

- 11.1. A avaliação técnica constituirá a classificação oficial do concurso e será realizada por **Comissão Julgadora** composta por especialistas convidados, com qualificação técnica e experiência reconhecida em avaliação sensorial de cafés especiais.
- 11.2. **Triagem técnica preliminar**
 - 11.2.1. A organização poderá realizar triagem técnica preliminar das amostras recebidas, especialmente quando o número de inscrições for elevado ou quando houver necessidade operacional de selecionar as amostras aptas à avaliação final e à degustação pública.
 - 11.2.2. A triagem observará critérios técnicos, físicos, sensoriais e operacionais definidos pela organização, preservados os princípios de anonimização, imparcialidade, rastreabilidade e isonomia.
- 11.3. **Avaliação técnica final**
 - 11.3.1. A avaliação técnica final será realizada presencialmente durante a Programação da Agência SEBRAE - **Festa do Boi 2026**, em ambiente reservado, controlado e apropriado à avaliação sensorial, em local definido pela organização.
- 11.4. **Metodologia de avaliação**
 - 11.4.1. A avaliação sensorial observará a metodologia **Coffee Value Assessment — CVA**, da **Specialty Coffee Association — SCA**.
 - 11.4.2. A aplicação da metodologia observará procedimentos padronizados para todas as amostras, asseguradas a imparcialidade, a rastreabilidade, a anonimização e a integridade técnica do processo.

12. DEGUSTAÇÃO PÚBLICA E VOTAÇÃO POPULAR

- 12.1. A degustação pública será realizada durante a programação da **Agência SEBRAE - Festa do Boi 2026**, com o objetivo de promover a aproximação dos cafés especiais do Nordeste com consumidores, visitantes, compradores, parceiros e público em geral.
- 12.2. A Degustação Pública será realizada para as categorias *Coffea arábica* e *Coffea canephora*.
 - 12.2.1. A degustação pública será realizada com cafés finalistas, previamente selecionados a partir de crivo técnico, em número definido pela organização conforme a quantidade e a qualidade das amostras recebidas e as condições operacionais do evento.

- 12.2.2. A votação popular terá caráter complementar, promocional e institucional, não interferindo na classificação da Categoria Técnica.
- 12.2.3. Durante a degustação pública, os cafés serão apresentados de forma anonimizada, identificados exclusivamente por códigos definidos pela organização.
- 12.2.4. Não serão informados ao público, no momento da votação, o nome do produtor, da propriedade, do município, da variedade, do processo pós-colheita ou qualquer outra informação que possa influenciar a preferência dos votantes.

13. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

- 13.1. O concurso compreenderá duas categorias de reconhecimento, cada uma subdividida por espécie.

- a) **Categoria Técnica;**
 - i. **Coffea arábica**
 - ii. **Coffea canephora**
- b) **Categoria Destaque do Público.**
 - i. **Coffea arábica**
 - ii. **Coffea canephora**

- 13.2. **Categoria Técnica:** A Categoria Técnica, denominada Campeão Técnico, será definida exclusivamente pela avaliação da Comissão Julgadora, com base na avaliação técnica e sensorial das amostras anonimizadas de acordo com a metodologia CVA – SCA.

- 13.3. **Serão reconhecidos, no âmbito da Categoria Técnica:**

13.3.1. Subcategoria *Coffea arábica*

- a) **1º lugar — Campeão Técnico;**
- b) **2º lugar — Café 2º Lugar;**
- c) **3º lugar — Café 3º Lugar;**
- d) **Finalistas Top 10**, correspondentes aos classificados do **4º ao 10º** lugar.

13.3.2. Subcategoria *Coffea canephora*

- a) **1º lugar — Campeão Técnico;**
- b) **2º lugar — Café 2º Lugar;**
- c) **3º lugar — Café 3º Lugar;**
- d) **Finalistas Top 10**, correspondentes aos classificados do **4º ao 10º** lugar.

- 13.4. Caso sejam criadas categorias específicas por processo pós-colheita, nos termos do item 4.2.4 deste Edital, a organização divulgará comunicado complementar indicando a forma de organização dos grupos de avaliação e de

reconhecimento, preservados os critérios de transparência, isonomia e integridade técnica.

13.5. Categoria Destaque do Público

13.5.1. A Categoria Destaque do Público será definida por votação popular realizada durante a programação da Agência SEBRAE - Festa do Boi 2026.

13.5.2. Essa categoria terá caráter complementar, promocional e institucional, não interferindo na classificação da Categoria Técnica.

13.5.3. A votação popular será realizada por meio digital ou outro sistema definido pela organização, com mecanismos de controle para assegurar apenas um voto por participante e registro auditável dos resultados.

13.5.4. Serão reconhecidos como **Destaque do Público** os produtores das subcategorias *Coffea arábica* e *Coffea Canephora*, cujas amostras obtiverem a maior preferência do público, conforme sistema de votação definido pela organização.

14. Da Premiação

14.1. A premiação tem como objetivo reconhecer a qualidade dos cafés inscritos, valorizar os produtores, ampliar sua visibilidade institucional e promover oportunidades de conexão com o mercado.

14.1.1. As premiações poderão ser ajustadas conforme parcerias firmadas, disponibilidade orçamentária, condições estabelecidas por patrocinadores e deliberação da organização, preservados os princípios de valorização técnica, transparência e isonomia.

14.2. Premiação do Campeão Técnico — 1º lugar

14.2.1. Os produtores classificados em primeiro lugar na Categoria Técnica, para as subcategorias *Coffea Arabica* e *Coffea Canephora*, farão jus aos seguintes reconhecimentos e benefícios:

I – Reconhecimento institucional

- a) Troféu oficial do concurso;
- b) Certificado de Campeão Técnico;
- c) Selo “**O MELHOR CAFÉ DO NORDESTE - Concurso ASFB 2026**” para uso em comunicação e comercialização;
- d) Uso da imagem do produtor campeão em ações de marketing posteriores a premiação.

II – Desenvolvimento técnico e produtivo

- a) Equipamentos ou insumos destinados à melhoria da qualidade do café, a serem disponibilizados por parceiros e patrocinadores do concurso, conforme disponibilidade e especificação definida pela organização;
- b) Devolutiva técnica qualificada do desempenho do café, com análise sensorial e orientações de melhoria.

III – Inserção em mercado

- a) Participação em rodada de negócios com compradores, torrefadores e agentes do mercado de cafés especiais.

IV – Experiência estratégica nacional

- a) Possibilidade de participação na Semana Internacional do Café — SIC, em Belo Horizonte/MG, incluindo apoio para deslocamento aéreo ou terrestre, conforme disponibilidade orçamentária e/ou apoio de parceiros institucionais.
- b) Ampliar conexões comerciais; promover o café premiado; inserir o produtor em ambiente de mercado nacional.

Parágrafo único: A operacionalização da participação no evento estará condicionada à disponibilidade orçamentária e/ou apoio de parceiros institucionais.

14.3. CATEGORIA TÉCNICA - (2º e 3º lugares)

- a) Troféu de reconhecimento;
- b) Certificado de destaque;
- c) Participação em rodadas de negócios;
- d) Possibilidade de acesso a equipamentos ou incentivos técnicos, conforme disponibilidade de patrocinadores.

14.4. Finalistas do 4º ao 10º

- a) Certificado de finalista;
- b) Divulgação institucional;
- c) Participação em ações de promoção e mercado conduzidas pelo SEBRAE/RN ou parceiros.

14.5. CATEGORIA DESTAQUE DO PÚBLICO

14.5.1. Os produtores classificados como Destaque do Público na subcategoria Coffea Arabica e Destaque Público subcategoria Coffea Canephora farão jus às seguintes premiações:

I – Reconhecimento institucional

- a) Troféu Destaque do Público;
- b) Certificado oficial.

II – Promoção e visibilidade

- a) Produção de conteúdo institucional e promocional sobre o produtor e seu café;
- b) Divulgação nos canais oficiais do SEBRAE/RN e parceiros;
- c) Inserção em ações promocionais e eventos relacionados ao projeto.

III – Inserção comercial

- a) possibilidade de participação em rodadas de negócios;
- b) possibilidade de inclusão do café em experiências gastronômicas, eventos ou ações comerciais.

15. CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E PREMIAÇÃO

- 15.1. Resultado técnico: Será considerado Campeão Técnico, em cada subcategoria, o produtor cuja amostra obtiver a maior pontuação final na avaliação da Comissão Julgadora.
- 15.2. Será considerado Destaque do Público, em cada subcategoria, o produtor cuja amostra obtiver a maior preferência do público.
- 15.3. Divulgação: Os resultados serão homologados pela Comissão Organizadora e divulgados em cerimônia oficial, preferencialmente no dia designado para o concurso durante a Programação da Agência SEBRAE - Festa do Boi 2026.

16. COMERCIALIZAÇÃO DOS LOTES

- 16.1. A eventual comercialização dos lotes constituirá oportunidade de aproximação comercial, não representando garantia de compra pela organização do concurso, pelo SEBRAE/RN, pelo NECAF/UFPB, pela Comissão Organizadora, pela Comissão Técnica, pela Comissão Julgadora ou por quaisquer parceiros institucionais.
- 16.2. **Responsabilidade das partes**
 - 16.2.1. Caso haja interesse comercial, a negociação será realizada diretamente entre comprador e vendedor, cabendo exclusivamente às partes definir preço, volume, prazo, forma de pagamento, entrega, responsabilidades, obrigações fiscais, tributárias e demais condições comerciais.
 - 16.2.2. Nenhuma responsabilidade decorrente de eventual negociação poderá ser atribuída ao SEBRAE/RN, ao NECAF/UFPB, à Comissão Organizadora, ao Comitê Técnico, à Comissão Julgadora, aos jurados ou aos parceiros institucionais do concurso.
 - 16.2.3. A organização do concurso não cobrará comissão, taxa, percentual ou remuneração sobre eventual comercialização do lote premiado, cabendo às partes envolvidas formalizar diretamente as condições da negociação.

17. DESCLASSIFICAÇÃO

- 17.1. Será desclassificada a amostra que:

- a) não atender aos requisitos técnicos previstos neste edital;
- b) apresentar indícios de fraude, adulteração ou contaminação;
- c) não representar fielmente o lote declarado;
- d) violar as regras de envio, armazenamento ou identificação;
- e) apresentar inconsistência relevante entre as informações declaradas e a amostra enviada;
- f) comprometer a isonomia, a imparcialidade ou a integridade técnica do certame.
- g) descumprir disposição essencial deste Edital;

17.2. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer etapa do concurso, mediante decisão fundamentada da organização.

18. USO DE IMAGEM, NOME E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Tratamento de dados pessoais.

18.1.1. Em atenção à legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, o participante declara ciência de que seus dados pessoais poderão ser coletados, acessados, utilizados, armazenados, compartilhados e tratados, em meio físico ou digital, pelo SEBRAE/RN, pelo NECAF/UFPB e por terceiros formalmente envolvidos na organização, execução, avaliação, divulgação, prestação de contas e promoção institucional do Concurso de Qualidade dos Cafés do Nordeste 2026, observadas as finalidades, bases legais e limites previstos neste Edital.

18.1.2. Para os fins deste Edital, poderão ser tratados, conforme aplicável, os seguintes dados pessoais e informações fornecidas pelo participante:

- a) dados de identificação e contato: nome completo, CPF ou CNPJ, telefone, e-mail, município, estado e perfis em redes sociais informados pelo participante;
- b) dados relativos à propriedade e ao lote inscrito: nome da propriedade, município/UF, nome ou número do lote, volume disponível, espécie, cultivar ou variedade, informações agronômicas, sistema de cultivo, informações de colheita, processamento de pós-colheita, secagem, armazenamento, perfil sensorial esperado, resultados técnicos e demais informações constantes da ficha técnica do café;
- c) dados relacionados à participação no concurso: inscrição, declarações, documentos apresentados, código da amostra, registros de recebimento, classificação, premiação, participação em rodadas de negócios, presença em cerimônias, eventos e ações promocionais;
- d) imagem, voz, nome, depoimentos, fotografias, vídeos e registros audiovisuais eventualmente captados durante as atividades relacionadas ao concurso;

- e) dados de representante ou responsável legal, quando o participante for menor de 18 anos ou quando houver representação de pessoa jurídica.

18.2. Finalidades e bases legais do tratamento.

18.2.1. Os dados pessoais serão tratados para as seguintes finalidades e com fundamento nas respectivas bases legais:

- a) inscrição, validação da elegibilidade, comunicação com o participante, recebimento das amostras, conferência documental, codificação, anonimização, avaliação técnica, classificação, premiação e demais atos necessários à participação no concurso: tratamento necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados à participação do titular no concurso;
- b) organização, administração, gestão, execução, controle interno, auditoria, comprovação de despesas, prestação de contas e atendimento a obrigações legais, regulatórias, fiscais, contábeis ou institucionais: cumprimento de obrigação legal ou regulatória e, quando aplicável, exercício regular de direitos;
- c) divulgação institucional do concurso, de seus resultados, dos cafés finalistas e vencedores, incluindo nome do produtor, município/UF, propriedade, espécie inscrita, subcategoria, classificação, informações técnicas e sensoriais do café e registros institucionais do certame: legítimo interesse do SEBRAE/RN, do NECAF/UFPE e dos parceiros institucionais, observado o caráter público, promocional, técnico e institucional do concurso, bem como os direitos e liberdades fundamentais do titular;
- d) uso de imagem, voz, nome, depoimentos, fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais do participante em materiais institucionais, promocionais, educativos, jornalísticos e de divulgação do concurso: consentimento específico do titular, quando exigido pela organização em formulário, termo ou campo próprio de autorização;
- e) compartilhamento de dados pessoais com patrocinadores, apoiadores e parceiros comerciais para fins de premiação, entrega de benefícios, participação em rodadas de negócios, aproximação comercial, divulgação institucional, produção de conteúdo ou outras ações promocionais vinculadas ao concurso: legítimo interesse ou consentimento específico, conforme a natureza da finalidade, a categoria dos dados compartilhados e a relação do terceiro com a execução do concurso.

18.2.2. O consentimento, quando utilizado como base legal, deverá ser fornecido de forma livre, informada, inequívoca e específica, em campo próprio do formulário de inscrição ou em termo apartado, sendo facultado ao participante não consentir com finalidades que não sejam indispensáveis à sua inscrição, avaliação, classificação e premiação no concurso.

18.2.3. A eventual negativa de consentimento para uso de imagem, recebimento de comunicações promocionais ou compartilhamento de dados com patrocinadores para finalidades não essenciais não impedirá a inscrição ou participação do interessado no concurso,

ressalvadas as hipóteses em que determinado tratamento seja indispensável à execução do certame, à premiação, à prestação de contas ou ao cumprimento de obrigação legal.

18.3. Uso de imagem, nome, voz e informações do café.

18.3.1. O participante poderá autorizar, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem, voz, depoimentos, informações gerais da propriedade, município, estado, dados técnicos e sensoriais do café inscrito, trajetória produtiva, classificação e premiação obtida, para fins institucionais, promocionais, educativos, jornalísticos e de divulgação do Concurso de Qualidade dos Cafés do Nordeste 2026.

18.3.2. A autorização de uso de imagem e voz poderá abranger a divulgação em canais próprios do SEBRAE/RN, do NECAF/UFPB, de parceiros institucionais, apoiadores e patrocinadores formalmente vinculados ao concurso, incluindo sites, redes sociais, materiais impressos, vídeos, apresentações, releases, publicações técnicas, eventos, relatórios institucionais e demais meios de comunicação relacionados à finalidade do certame.

18.3.3. A autorização de uso de imagem e voz não implica cessão de direitos sobre a marca, propriedade, lote comercial ou produto do participante, nem autoriza o uso das informações para finalidades estranhas ao concurso, salvo mediante nova autorização específica.

18.4. Sigilo durante a avaliação técnica.

18.4.1. As informações que permitam identificar o produtor, a propriedade, o município, a marca, o lote comercial ou qualquer outro dado capaz de comprometer o anonimato das amostras não serão disponibilizadas à Comissão Julgadora durante a etapa de avaliação técnica.

18.4.2. A organização adotará medidas razoáveis para preservar a anonimização das amostras durante as etapas de torra, avaliação técnica e degustação pública, observadas as regras de rastreabilidade, cadeia de custódia e controle interno previstas neste Edital.

18.5. Compartilhamento de dados pessoais

18.5.1. Os dados pessoais dos participantes poderão ser compartilhados com o NECAF/UFPB, membros da Comissão Organizadora, Comissão Técnica, Comissão Julgadora, prestadores de serviço, fornecedores de tecnologia, fornecedores de logística, empresas de comunicação, auditores, patrocinadores, apoiadores e parceiros formalmente vinculados ao concurso, exclusivamente na medida necessária ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital.

18.5.2. O compartilhamento com prestadores de serviço, fornecedores, equipes técnicas, equipes operacionais e demais agentes que atuem em nome da organização será limitado aos dados estritamente necessários para a execução das atividades contratadas ou formalmente designadas, tais como inscrição, comunicação com participantes, recebimento e controle das amostras, avaliação técnica, auditoria, comunicação institucional, emissão de certificados, organização de eventos, premiação e prestação de contas.



CONCURSO ASF826
Qualidade
dos Cafés
do Nordeste



18.5.3. O compartilhamento de dados pessoais com patrocinadores, apoiadores ou parceiros que atuem como terceiros independentes será realizado apenas para finalidades específicas, legítimas e informadas, podendo abranger, conforme o caso:

- a) nome do participante, município/UF, nome da propriedade, espécie e subcategoria inscrita, classificação, premiação obtida e informações técnicas e sensoriais do café, para fins de divulgação institucional, promoção do concurso, reconhecimento dos finalistas e vencedores e produção de conteúdo relacionado ao certame;
- b) nome, telefone, e-mail, município/UF, espécie inscrita, subcategoria, volume disponível, classificação e informações técnicas do café, para fins de aproximação comercial, rodadas de negócios, entrega de benefícios, negociação direta entre produtor e potenciais compradores ou ações de mercado vinculadas ao concurso;
- c) imagem, voz, depoimentos, fotografias e vídeos do participante, exclusivamente quando houver autorização específica para essa finalidade.

18.5.4. A lista de patrocinadores, apoiadores, parceiros ou terceiros independentes com os quais poderá haver compartilhamento de dados pessoais será informada na página oficial do concurso, no endereço eletrônico: agenciasebraefestadoboi.com.br.

18.5.5. O participante poderá se opor ao compartilhamento de seus dados pessoais com patrocinadores, apoiadores ou parceiros para finalidades promocionais, comerciais ou de contato direto que não sejam indispensáveis à execução do concurso, sem prejuízo de sua inscrição, avaliação, classificação ou premiação, ressalvadas as hipóteses de divulgação institucional dos resultados, prestação de contas, cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos.

18.5.6. É vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para venda de bases de dados, envio de comunicações comerciais desvinculadas do concurso, abordagem comercial abusiva, formação de perfil incompatível com as finalidades informadas ou qualquer finalidade discriminatória, ilícita ou estranha aos objetivos deste Edital.

18.6. Segurança da informação

18.6.1. O SEBRAE/RN, o NECAF/UFPB e os terceiros formalmente envolvidos na execução do concurso deverão adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, tratamento inadequado ou ilícito e demais incidentes de segurança.

18.6.2. O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito às pessoas que necessitem das informações para execução das atividades relacionadas ao concurso, observados os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

18.6.3. Na hipótese de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, serão adotadas as medidas cabíveis de avaliação, contenção, comunicação e tratamento do incidente,

conforme a legislação aplicável e as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

18.7. Participantes menores de 18 anos

18.7.1. No caso de participante menor de 18 anos, o tratamento de dados pessoais, a inscrição no concurso e eventual autorização de uso de imagem, voz e nome deverão observar a representação ou assistência do responsável legal, nos termos da legislação aplicável.

18.7.2. O tratamento de dados pessoais de participantes menores de 18 anos deverá observar o seu melhor interesse, a finalidade específica do concurso e a limitação do tratamento ao mínimo necessário para inscrição, participação, avaliação, premiação, divulgação institucional e prestação de contas.

18.8. Conservação e eliminação dos dados

18.8.1. Os dados pessoais e informações fornecidas pelos participantes poderão ser mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, incluindo organização, execução, divulgação, prestação de contas, auditoria, controle institucional, histórico do concurso, exercício regular de direitos e cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

18.8.2. O participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais, observadas as hipóteses legais de conservação previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018, especialmente quando a manutenção dos dados for necessária para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, estudo por órgão de pesquisa, transferência a terceiro nos termos da legislação aplicável ou uso exclusivo do controlador, vedado o acesso por terceiro e desde que os dados sejam anonimizados, quando cabível.

18.9. Direitos do titular.

18.9.1. O participante poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, incluindo, quando aplicável, confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD, informação sobre compartilhamento, revogação do consentimento, oposição ao tratamento e demais direitos previstos na legislação.

18.9.2. Para exercício de seus direitos ou esclarecimento de dúvidas relacionadas à proteção de dados pessoais, o participante poderá entrar em contato pelo canal oficial de atendimento à LGPD do SEBRAE/RN: 0800 570 0800.

18.10. Concordância

18.10.1. A inscrição no concurso implica ciência e concordância do participante com as regras de tratamento de dados pessoais previstas neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

18.10.2. As autorizações baseadas em consentimento específico, inclusive para uso de imagem, voz, comunicações promocionais ou compartilhamento de dados com patrocinadores para finalidades não

essenciais, deverão ser apresentadas ao participante em campo próprio, de forma destacada, livre e informada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidos, quando necessário, o Comitê Técnico e a Comissão Julgadora.
- 19.2. A interpretação e a aplicação deste edital observarão os princípios da boa-fé, da isonomia, da razoabilidade, da transparência e da integridade técnica do processo.

20. FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste edital.

21. CRONOGRAMA

Etapas	Período/Data
Publicação/divulgação do Edital	15/06/2026
Período de inscrições eletrônicas	15/06 a 31/08/2026
Envio e recebimento das amostras físicas	01 a 30/09/2026
Conferência documental, codificação, anonimização e triagem técnica inicial	01 a 09/10/2026
Torra oficial das amostras aptas	11/10/2026
Avaliação técnica final	14/10/2026
Degustação pública dos cafés finalistas	15/10/2026
Cerimônia de premiação	16/10/2026

Anexo I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

Eu, _____, inscrito no
CPF/CNPJ nº _____, declaro para fins de participação no

Concurso de Qualidade dos Cafés do Nordeste 2026 que:

- Sou responsável pela produção do lote inscrito;
- A amostra enviada representa fielmente o lote declarado; O lote possui disponibilidade mínima de 20 kg para eventual comercialização;
- O café atende aos requisitos técnicos estabelecidos no edital; Observei boas práticas de preparo, armazenamento e envio da amostra;
- Estou ciente e de acordo com todas as regras do edital e anexos;
- Autorizo o uso de minha imagem, nome e informações do café para fins institucionais e promocionais;
- Reconheço que a avaliação técnica possui caráter especializado e irrecorrível quanto ao mérito.

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades em caso de inconsistência ou fraude.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura: _____

Anexo II

Ficha Técnica do Café

1. Identificação do produtor (CONFIDENCIAL)

Nome do produtor: _____

Nome da propriedade: _____

Município/UF: _____

Telefone: (____) _____ - _____

Instagram do produtor ou da propriedade: _____

2. Identificação do lote

Espécie de café correspondente a amostra:

() Café arábica () café conilon () Café robusta

Nome ou nº do lote: _____

Volume total disponível (kg): _____

Declara possuir mínimo de 20 kg disponíveis para comercialização: () Sim () Não

3. Informações agronômicas

Cultivar/Variedade/Clone: _____

Altitude da lavoura: _____

Sistema de cultivo: () Convencional () Orgânico () Regenerativo () Em transição

A lavoura é sombreada?: () Sim () Não

Possui algum tipo de certificação? Por exemplo, Rainforest, Fair trader etc... Se sim, descrever: _____

4. Colheita

Método: () manual seletiva () derriça total manual () mecanizada

5. Processamento de pós-colheita:

() natural () lavado () honey () outro

(especificar): _____

Fermentação: () não houve () espontânea () controlada

Tempo de fermentação (horas/dias): _____

Observações relevantes: _____

6. Secagem

Método: () terreiro de cimento ou asfáltico () terreiro de terra () Terreiro suspenso ()
secador mecânico () Combinado

Umidade final (%): _____

7. Armazenamento

Tipo de embalagem: () sacaria () big bag () GrainPro

() outro: _____

Local de armazenamento: _____

8. Perfil sensorial esperado: “Como você descreveria seu café?”

9. DECLARAÇÃO

Declaro que:

- I – as informações prestadas são verdadeiras;
- II – o café enviado representa fielmente o lote descrito;
- III – o lote encontra-se disponível conforme declarado;
- IV – estou ciente de que inconsistências poderão resultar em desclassificação.

Local e data: _____

Assinatura do produtor: _____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital ASFB26 - Concurso Qualidade dos Cafés do Nordeste

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=9F-13-07-E3-53-40-47-13-E1-59-C3-3E-63-BC-02-D5-40-73-08-2D> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 9F-13-07-E3-53-40-47-13-E1-59-C3-3E-63-BC-02-D5-40-73-08-2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Jose Ferreira de Melo Neto - 405.***.***-53** - 15/06/2026 08:47:01

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***5

